

Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº07de 02 de agosto de 2010

" Dá nova redação ao inciso II, do artigo 2°, do ato das disposições transitórias da Lei orgânica Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49,I,§§ 1° e 2° da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art.1°- O inciso II, do artigo 2°, do ato das disposições transitórias da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2°

I-...

II- até 10 de agosto para o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, e até 31 de agosto para o legislativo devolve-lo ao poder executivo para/sansão.

Fabricio Donizetti Vanzelli

Presidente